



PROJETO DE LEI Nº 179, APROV. 23/11/2020
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.547, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) para pagamento de vencimentos de professores e servidores das escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil	
12.365.0011.2.036 – Manutenção Ensino Infantil - Creches	
223	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 300.000,00
12.365.0011.2.084 – Manutenção Ensino Infantil – Pré Escola	
236	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 200.000,00
02.05.07 – Educação Básica – Fundeb 60% - Ensino Infantil	
12.365.0011.2.037 – Manutenção Fundeb 60% Infantil - Creches	
249	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 200.000,00
02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 40% - Ensino Infantil	
12.365.0011.2.038 – Manutenção Fundeb 40% Infantil - Creches	
255	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 200.000,00
	TOTAL R\$ 900.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.02 – Merenda Escolar	
12.306.0011.2.032 – Manutenção da Merenda Escolar	
179	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 02	R\$ 68.195,84

Câmara Municipal de Santa Cruz do
 Rio Pardo 26/11/20
Serezinda Litorino
 Hora: 15:20 Visto: Serezinda



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica - Fonte 02

02.05.03 – Educação Básica - Ensino Fundamental

12.361.0011.2.033 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental
192

3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica - Fonte 01 R\$ 200.000,00

02.05.04 – Educação Básica – Fundeb 60% Ensino Fundamental

12.361.0011.2.034 – Manutenção do Fundeb 60% Fundamental
204

3.1.90.16.00 – Outros Desp Variáveis – Pessoal Civil - Fonte 02 R\$ 73.284,00

02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil

12.365.0011.2.084 – Manutenção Ensino Infantil – Pré Escola
240

3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc- Pessoa Física - Fonte 01 R\$ 2.000,00

241 R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc- Pessoa Física - Fonte 05 R\$ 5.000,00

244 R\$ 500,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 01 R\$ 500,00

245 R\$ 500,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 05 R\$ 500,00

246 R\$ 500,00

4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente - Fonte 01 R\$ 500,00

02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior

12.364.0011.2.083 – Transporte Universitário – Ensino Superior
272

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01 R\$ 400.317,50

273 R\$ 11.280,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01 R\$ 11.280,00

274 R\$ 38.422,66

3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica - Fonte 01 R\$ 38.422,66

TOTAL R\$ 900.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br